

DECRETO Nº 1.633, DE 02 DE MAIO DE 2012.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

03.01.04.122.0002.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$ 25.000,00
05.01.26.451.0009.1031	PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DE FAIXA ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB	
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$ 25.000,00
07.01.10.302.0018.2049	ATIVIDADES GERAIS EM AÇÕES DE SAÚDE AO CIDADÃO	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.200,00
TOTAL		R\$ 109.200,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
05.01.26.451.0009.1031	PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DE FAIXA ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
06.01.12.361.0014.2092	ENSINO FUNDAMENTAL - 60 % FUNDEB	
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
07.01.10.302.0018.2049	ATIVIDADES GERAIS EM AÇÕES DE SAÚDE AO CIDADÃO	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.200,00
TOTAL		R\$ 109.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
02 de maio de 2012.

NILVO ANTONIO LAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN

Secretário Municipal da Administração